

INDICADOR 1.8.24	
Indicador	Percentual de hospitais públicos estaduais com Coeficiente de Notificação em Vigilância Sanitária (CNVisa) igual a 1
Origem do indicador	Plano Estadual de Saúde (PES)
Diretriz / Objetivo / Meta do Plano Estadual de Saúde (PES)	<p>Diretriz 1: Organizar a rede de atenção e vigilância em saúde e seus arranjos locais, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença.</p> <p>Objetivo 8: Transversalizar as ações da Vigilância em Saúde na RAS de forma que a prática da vigilância se incorpore aos serviços de saúde como ferramenta de gestão, com ênfase na promoção da saúde, prevenção e controle de agravos e doenças, regulação de bens e produtos e análise de fatores de risco para a população.</p> <p>Meta 1.8.24: Alcançar 60% dos hospitais públicos estaduais aderindo à prática de notificação em vigilância sanitária até o final do ano de 2027</p>
Objetivo e relevância do Indicador	Expressa o nível de responsabilização dos hospitais públicos estaduais com a notificação de eventos adversos, queixas técnicas, problemas ou incidentes associados aos serviços assistenciais e/ou ao uso de dispositivos médicos. Indica o grau de compromisso dos hospitais públicos estaduais com a melhoria da segurança dos serviços prestados. Quanto maior o valor do indicador, maior a efetividade da vigilância sanitária nos serviços e maior será o acesso da população a serviços seguros.
Método de cálculo	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de HPE com CNVisa igual a 1}}{\text{n}^\circ \text{ de HPE}} \times 100$ <p>Onde,</p> <ul style="list-style-type: none"> ● HPE = Hospitais Públicos Estaduais ● CNVisa = Coeficiente de Notificação em Vigilância Sanitária $CNVisa = \frac{\text{n}^\circ \text{ de categorias que o HPE notificou}}{\text{n}^\circ \text{ total de categorias aplicáveis ao HPE}}$ <p>São categorias de notificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Controle de Infecção: aplicável se o HPE possui UTI e/ou Centro Cirúrgico. ● Segurança do Paciente: sempre aplicável. ● Hemovigilância: aplicável se o HPE possui serviço de hemoterapia. ● Tecnovigilância: sempre aplicável. <p>Considera-se a notificação realizada, se o HPE realizou todos os tipos de notificações que são exigidas para a categoria específica.</p> <p>São tipos de notificações exigidas para cada categoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Controle de Infecção: conforme Nota Técnica

INDICADOR 1.8.24	
	<p>GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2024</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Segurança do Paciente: notificações de eventos adversos relacionados à assistência. ● Hemovigilância: relatório mensal de produção hemoterápica (Hemoprod) e notificações de eventos adversos relacionados ao serviço de hemoterapia (com base no volume transfusional). ● Tecnovigilância: notificação de queixas técnicas e eventos adversos relacionados à dispositivos médicos.
Fonte	<ul style="list-style-type: none"> ● Notificação em Controle de Infecção: Limesurvey e boletins analíticos da área responsável pelo monitoramento do controle de infecção em serviços de saúde da Vigilância Sanitária Estadual. ● Notificação em Segurança do Paciente: Notivisa ● Notificação em Hemovigilância: Notivisa ● Notificação em Tecnovigilância: Notivisa
Observações relevantes	<p>Serão considerados os seguintes Hospitais Públicos Estaduais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos ● Centro de Hematologia e Hemoterapia do Espírito Santo ● Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo ● Hospital Antônio Bezerra de Farias ● Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira ● Hospital Estadual de Atenção Clínica Dr. Adauto Botelho ● Hospital Estadual de Urgência Emergência “São Lucas” ● Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho ● Hospital Estadual Dr. Dório Silva ● Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves ● Hospital Estadual Dr. João dos Santos Neves ● Hospital Estadual Dr. Nilton de Barros ● Hospital Estadual Dr. Pedro Fontes ● Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras ● Hospital Estadual Dr. Sílvio Avidos ● Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves ● Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória ● Hospital Estadual São José do Calçado ● Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro
Limitações	A utilização de dados provenientes de notificações espontâneas apresenta algumas limitações como subnotificação, notificação tardia e problemas relacionados à qualidade dos dados.
Linha de base	2023: 0%
Parâmetro	Não se aplica
Polaridade	Positiva. Quanto maior, melhor.

INDICADOR 1.8.24

Periodicidade dos dados para monitoramento e avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual
Responsáveis pelo monitoramento na SESA	<p>Livia Rosas Ferreira (Consolidação do Indicador) liviarosas@saude.es.gov.br (27) 3636-8209</p> <p>Elisa Lucas Barcelos (Notificação em Controle de Infecção) elisabarcelos@saude.es.gov.br (27) 3636-8221</p> <p>Sarah Letícia Bello Lemos Martins (Notificação em Hemovigilância) sarahmartins@saude.es.gov.br (27) 3636-8259</p> <p>Najla Gomes Nagib Paulo (Notificação em Segurança do Paciente) najlapaulo@saude.es.gov.br (27) 3636-8221</p> <p>Frederico Felipe Costa Tebas de Freitas (Notificação em Tecnovigilância) fredericofreitas@saude.es.gov.br (27) 3636-8203</p>
Responsáveis pelo monitoramento nas Regionais de Saúde	Não se aplica
Série histórica do Estado do ES	<p>2019: Não disponível 2020: Não disponível 2021: Não disponível 2022: 0% 2023: 0%</p>
Série histórica das Regiões de Saúde (PDR 2020)	Não se aplica
Documentos importantes e links de acesso	<p>Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2024 Orientações para vigilância das Infecções Relacionadas à assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-no-01-2024-vigilancia-das-iras/view</p> <p>Resolução Anvisa RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html</p>



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

INDICADOR 1.8.24

	<p>Resolução Anvisa RDC nº 149, de 14 de agosto de 2001. Estabelece que as instituições executoras de atividades hemoterápicas, públicas e privadas e entidades filantrópicas ficam obrigadas a encaminhar, às Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais o formulário do Sistema de Informação de Produção Hemoterápica - HEMOPROD. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0149_14_08_2001_rep.html</p> <p>Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014. Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2867975/%282%29RDC34_2014_COMP.pdf/140dc780-ac2e-4829-8e2a-6fbc680677dc</p> <p>Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo IV – Do sangue, componentes e derivados. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html#ANEXOIV</p> <p>Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Estabelece a vigilância pós-uso (Vigpós) no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, as atribuições e os objetivos do Vigpós, incluindo a tecnovigilância. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html</p> <p>Resolução Anvisa RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-509-de-27-de-maio-de-2021%20323002855</p>
Nome do gerente responsável pela validação e nome do setor	Juliano Mosa Mação Gerente de Vigilância em Saúde Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Data da última atualização da ficha	29/02/2024
Versão da ficha	V2 (versão 2) - Atualização do cálculo do indicador $\frac{\text{n}^\circ \text{ de HPE com CNVisa superior } 0.7}{\text{n}^\circ \text{ de HPE}} \text{ para } \frac{\text{n}^\circ \text{ de HPE com CNVisa igual a } 1}{\text{n}^\circ \text{ de HPE}}$

